



**ESTADO DE GOIÁS**

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

AUTÓGRAFO N.º 045/19, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

**Projeto de Lei Ordinária n.º 043/19 de autoria do Vereador Joelson Roberto Vaz Santiago – Joelson “Trovão”.**

Determina a cassação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos que permitem ou facilitem a exploração sexual de crianças e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:**

Art. 1º Será cassado o alvará de licença para funcionamento dos estabelecimentos que permitem ou facilitem a exploração sexual de crianças e adolescentes, o comércio de bebidas alcoólicas e de substâncias tóxicas ou exploração de jogos de azar.

Art. 2º A penalidade prescrita no artigo anterior será imposta sem embargo de outras previstas na legislação fiscal e de posturas municipais independente do transcurso de procedimento judicial.

Art. 3º À fiscalização da Prefeitura Municipal compete diligenciar e autuar, na forma da legislação local, os estabelecimentos infratores às normas contidas no artigo 1º desta lei.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 20 de novembro de 2019.

Presidente

Publicado no Portal da Câmara



**ESTADO DE GOIÁS**

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

AUTÓGRAFO N.º 045/19, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Secretário Geral